



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO VALOR DESCRITO NA SÚMULA

DECRETO Nº. 9.493 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 273.700,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTOS DE FINANÇAS	
2.016. Manter o Departamento da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.40.00.00.3000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	8.450,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE-FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00.3494 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.40.00.00.3494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	25.000,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
4.4.90.52.00.00.3500 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.40.00.00.1941 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	250,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte: 3000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais); 3494 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos De Saúde, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); 3500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
 004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.39.00.00.1941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	250,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal